

<b>NÚMERO DA QUESTÃO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM, CLÁUSULA OU DISPOSITIVO</b>	<b>ESCLARECIMENTO SOLICITADO</b>	<b>RESPOSTA</b>
1	EDITAL	ITENS 13.14 e 13.18 - GARANTIA DE PROPOSTA	Em vigor desde 2 de maio de 2022, a nova CIRCULAR SUSEP Nº 662, revoga a Circular nº 477 de 30 de setembro de 2013 e a Circular nº 577, de 26 de setembro de 2018, bem como, em seu Art. 35, impede que as seguradoras comercializem produtos em desacordo com as disposições, a partir das emissões de Apólices de Seguro Garantia desde 1º de janeiro de 2023. Considerando-se as novas condições regulamentadas, solicitamos que o Edital e seus Anexos, sejam revisados e retificados em seus itens correspondentes, adequando-se às novas condições vigentes para a modalidade de Seguro Garantia.	Esta Comissão Especial de Licitação informa que, apenas para as apólices emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023, as empresas licitantes deverão seguir as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022, conforme exigência de seu art. 35.